DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4512/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7194/2020
PROTOCOLO	: 2044217
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata o presente processo do julgamento das Atas de Registro de Preços nº 24/2020 e nº 25/2020, em fase de cumprimento da Decisão Singular – DSG – G.JD - 3423/2021 (peça 36) que, dentre outras considerações, aplicou a multa correspondente a 25 (vinte e cinco) UFERMS ao Sr. Marcelo de Araújo Ascoli.

O Ministério Público de Contas (peça 52) opinou baixa de responsabilidade do responsável, manifestando-se pelo cumprimento do item V da Decisão Singular.

É o relatório.

Retornam os autos para decisão, após o jurisdicionado ter quitado a multa imposta por meio do julgamento acima mencionado, em adesão ao Programa REFIC, instituído pela Lei Estadual nº 5.913/2022 c/c artigo 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24/2022, conforme certidão de quitação (peça 48).

Ante o exposto acima, **DECIDO**:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno;

3 – Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde em atenção ao disposto no item V da Decisão Singular DSG - G.JD - 3423/2021 (fl. 427) e certidão de fl. 442.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.